



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO,
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS, REGISTRO DE LANCES
HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/PM.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 396 de 19 de abril de 2017, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa participante do Pregão Presencial nº 10/2017, pelo qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP FULL HD, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento no município de Nossa Senhora das Dores, conforme especificações do anexo I do Edital. Verificou-se a presença das seguintes empresas: **FSS COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 13.525.006/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Francislei Santos Silva, inscrito no CPF nº 823.630.565-15, **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.026.230/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Bruno Pessoa Silva, inscrito no CPF nº 002.497.255-09, **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.380.912/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Cleici Antonio da Conceição Lima, inscrito no CPF nº 021.728.065-01 e **MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.388.259/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Henrique Gonçalves Borja Martins, inscrito no CPF nº 025.308.965-42. Verificou-se que os representantes credenciados possuem poderes para entregar e receber envelopes contendo os documentos e propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamento, firmar declarações, dar ciência e especialmente, formular ofertas e lances de preços a Pregoeira solicitou-lhes a "Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e Declaração de Fatos Impeditivos" no mesmo ato. Após a fase de credenciamento, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio recolheu os envelopes rubricados de proposta (01) e habilitação (02) das empresas, respectivamente. Por conseguinte, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e após análise verificou-se que a empresa **MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** não apresentou a marca e modelo dos itens 04, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18 assim como não apresentou o folheto, folder e/ou prospecto dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17 e 18, descumprindo parcialmente o item **9.1.2.** do edital "*Descrição clara e detalhada do objeto, MODELO E MARCA/FABRICANTE com indicação das especificações em conformidade com o constante do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos itens*" e o item **9.1.5.** "*A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço: folheto, folder, prospecto, etc, para uma melhor visualização de cada item, a fim de complementar a especificação da proposta*", sendo declarada DESCLASSIFICADA. A empresa **FSS COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI ME** não apresentou o folheto, folder e/ou prospecto do item 11 descumprindo parcialmente o item **9.1.5.** "*A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço: folheto, folder, prospecto, etc, para uma melhor visualização de cada item, a fim de complementar a especificação da proposta*", sendo declarada DESCLASSIFICADA. Não foi verificado nenhum descumprimento ao edital com relação as propostas das empresas **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA - ME** e **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME**. Concedida a palavra aos licitantes o representante da empresa **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA - ME** alegou que a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME** não atende as especificações do termo de referência do edital no item 01 referente a Monitor de LED 40", considerando que a especificação do item refere-se a televisão e não monitor e que mesmo constando na especificação do folder a resolução modo monitor, que esta não é com qualidade FULL HD e sim VGA/RGB e que o objeto do certame é solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP FULL HD. O representante da empresa **MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP** alega que a empresa **TRIADE ENGENHARIA E**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35

AUTOMAÇÃO LTDA - ME não atende as especificações do termo de referência do edital no item 01 referente a Monitor de LED 40", considerando que a especificação do item refere-se a televisão e não monitor e que mesmo constando na especificação do folder a resolução modo monitor, que esta não é com qualidade FULL HD e sim VGA/RGB e que o objeto do certame é solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP FULL HD e que as empresas **FSS COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI ME** e **JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA - ME** nas propostas no item 11 referente a Gabinete de proteção, dimensões que não constam no site do fabricante. O representante da empresa **FSS COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI ME** alega que a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME** não atende as especificações do termo de referência do edital no item 01 referente a Monitor de LED 40", considerando que a especificação do item refere-se a televisão e não monitor e que mesmo constando na especificação do folder a resolução modo monitor, que esta não é com qualidade FULL HD e sim VGA/RGB e que o objeto do certame é solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP FULL HD. O representante da empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME** alega que a empresa **FSS COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI ME** não apresentou folheto, folder e/ou prospecto para o item 11 referente a Gabinete de proteção e que as dimensões apresentadas na proposta não constam no site do fabricante. Após as alegações dos representantes das empresas, a Pregoeira decidiu suspender a sessão considerando a complexidade do objeto, para proceder a uma análise minuciosa em cada proposta e posterior julgamento. A Pregoeira marca a continuidade da sessão para o próximo dia 14 de julho às 09 horas. A Pregoeira faz registrar que o representante da empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME** ausentou-se da sessão antes do término por motivo de foro íntimo. A Pregoeira faz registrar que todos os envelopes de HABILITAÇÃO foram rubricados por todos os presentes e que estes ficarão na sala da comissão de licitação até o término do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes às 13h45min.


BHONA DA SILVA RESENDE
Pregoeira


RUBENS OLIVEIRA BASTOS JUNIOR
Membro


ANDREA DA CUNHA CLEMENTINO
Membro

Licitantes:


FSS COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.525.006/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Francislei Santos Silva, inscrito no CPF nº 823.630.565-15~.


JAGUAR SEGURANÇA E ENERGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.026.230/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Bruno Pessoa Silva, inscrito no CPF nº 002.497.255-09.

TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.380.912/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Cleici Antonio da Conceição Lima, inscrito no CPF nº 021.728.065-01.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

353

MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.388.259/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Henrique Gonçalves Borja Martins, inscrito no CPF nº 025.308.965-42.